



L E I Nº 170.

"CONCEDE ABONO DE NATAL AO FUNCIONA-
LISMO PÚBLICO MUNICIPAL".

ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Abono de Natal ao funcionalismo público municipal, até a quantia de G\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta cruzeiros), de conformidade com a Tabela abaixo.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei, correrá à conta da Dotação 3111/10 na importância de G\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) e à conta da Dotação 3111/22 a quantia de G\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros), do Orçamento vigente.

Art. 3º - O pagamento do Abono de Natal deverá ser pago até o dia 20 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 18 de novembro de 1972.


ARNILDO SIMON - Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba, aos 18 dias do mês de novembro de 1972.


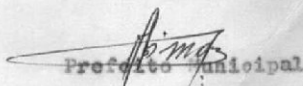

NELSO SCHNEIDER - p/Secretário

TABELA ANEXA À LEI Nº 170, DE 18/11/1972.

FUNCIÓNÁRIO	CARGO	IMPORTÂNCIA
Remidio José Lerner	Contador	G\$ 200,00
Nelso Schneider	Tesoureiro	G\$ 200,00
Dilse Sordi	Oficial Administr. G\$	150,00
Nilvo José Schneider	Professor	G\$ 100,00
Mário Antônio Bays	Professor	G\$ 100,00
Wilma Bays	Professor	G\$ 100,00
Maria Benedita dos Santos	Professor	G\$ 100,00
Noeli Hermes	Professor	G\$ 100,00
	Total ...	G\$ 1.050,00

6666


Secretário


Prefeito Municipal